



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Administração

Cambé, aos 11 de março de 2022.

Exmo. Sr.
FERNANDO DOS SANTOS LIMA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº 08 / 2022.

Senhor Presidente,


	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROCOLO Nº	<u>315</u> / <u>22</u>
Recebido em:	<u>11/03/2022</u> às <u>16:55</u>
Protocolista	

Encaminhamos a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI Nº 08 /2022, cuja súmula tem o seguinte teor: Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores do Município de Cambé e dá outras providencias.

Em obediência ao contido no art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, e, ao mesmo tempo, solicitamos **convocação de sessão extraordinária**, conforme art. 10, §3º, I da Lei Orgânica do Município de Cambé, para que os servidores possam perceber os efeitos remuneratórios propostos nesta matéria já no mês de março do corrente ano, evitando eventuais transtornos na parte de programação e lançamento na folha de pagamento dos servidores municipais.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protesto de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 08 / 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores do Município de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a partir do dia 1º (primeiro) de março de 2022, reposição salarial de 10,54 % (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), índice apurado referente ao período de março de 2021 a fevereiro de 2022, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sobre a tabela de vencimentos dos servidores, conforme Anexos I, II e V da Lei Municipal nº 2.531, de 09 de abril de 2012, e anexos IV e V da Lei Municipal nº 2.532, de 09 de abril de 2012, com exceção ao símbolo CC-1 do Anexo I da Lei Municipal nº 2.531/2012.

Art. 2º A reposição salarial de 10,54 % (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), prevista nesta Lei, aplica-se aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, e aos proventos dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cambé, com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 11 de março de 2022.


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Administração

Cambé, aos 11 de março de 2.022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 08 /2022, que dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores do Município de Cambé e dá outras providências.

A reposição salarial dos servidores públicos constitui verdadeiros direitos assegurados constitucionalmente. Não se trata de mera faculdade, mas de imposição fixada na Constituição Federal em seu art. 37, X, bem como, no art. 45 da Lei Municipal nº 1.718/2003; arts. 34, 35 e 36 da Lei Municipal nº 2.531/2012 e arts. 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.532/2012.

O objetivo da reposição é garantir um reequilíbrio salarial para que os servidores possam ter suas remunerações adequadas a fatores econômicos, tanto é, que a inflação foi aplicada tanto no salário mínimo nacional, quanto aos aposentados da previdência nacional.

A inflação ainda é autorizada em contratos junto à Prefeitura Municipal de Cambé, e, também, nos tributos em geral. É uma forma que tanto a iniciativa privada, quanto o setor público encontram para conter a defasagem salarial e, tentar compensar as perdas que o atual quadro econômico do país se encontra.

Justificamos neste ato, que não foi possível encaminhar esta matéria com antecedência costumeira, pelo fato de que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA somente foi atualizado em 11/03/2022.




Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Administração

Além disso, a administração municipal pretende fazer o lançamento dos valores de reposição salarial já no mês de março de 2022, tendo em vista que a partir do mês de abril de 2022 entra em vigor as novas regras providenciárias com incidência de alíquotas diferenciadas. Assim, eventual lançamento retroativo poderia causar transtornos desnecessários na parte de programação e lançamento na folha de pagamento dos servidores municipais.

Por todo o exposto, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, conforme art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, e, ao mesmo tempo, solicitamos **convocação de sessão extraordinária**, conforme art. 10, §3º, I da Lei Orgânica do Município de Cambé, para que os servidores possam perceber os efeitos remuneratórios propostos, já para o próximo pagamento do mês de março, evitando eventuais transtornos na parte de programação e lançamento na folha de pagamento dos servidores municipais.

Respeitosamente,


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS - DATA BASE MARÇO 2022

ESTIMATIVA DE GASTOS: Os valores estimados seguem como referência o mês de Fevereiro de 2022.

IPCA - Março/2021 à Fevereiro/2022 - Fonte: IBGE	Apurado em 11 de março de 2022	2022
		IPCA

DISCRIMINATIVO	2022	2023	2024
Impacto Orçamentário e Financeiro	12.180.135,79	14.616.162,94	14.616.162,94

NOTA: Valores apresentados estão discriminados no Demonstrativo de Cálculo em anexo.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2022			
DESPESAS	SALDO EM 11 de março de 2022	PROVÁVEL DESPESA COM REAJUSTE SALARIAL DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022	PROVÁVEL SALDO FINAL
3.1.90.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	113.728.536,90	110.405.824,78	3.322.712,12
3.1.91.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.247.851,71	17.335.371,61	912.480,10
TOTAL	131.976.388,61	127.741.196,39	4.235.192,22

ORIGEM DOS RECURSOS:

<input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS PRÓPRIOS	<input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS VINCULADOS
---	---

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

<input checked="" type="checkbox"/> ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022-2025. Lei Municipal nº 3.068/2021 de 07 de Dezembro de 2021
<input type="checkbox"/> INADEQUADO	



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

<input checked="" type="checkbox"/> ADEQUADO	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 Lei Municipal nº 3.047 de 30 de Junho de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 3.067 de 07 de Dezembro de 2021 (altera Lei nº 3.047/2021)
<input type="checkbox"/> INADEQUADO	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

<input checked="" type="checkbox"/> ADEQUADO	<p>A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:</p> <ul style="list-style-type: none">02.02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades do Gabinete do Prefeito02.02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades do Gabinete do Prefeito02.02.01.04.122.0002.2002.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades do Gabinete do Prefeito02.03.01.04.131.0002.2022.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação02.03.01.04.131.0002.2022.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação02.04.01.04.122.0002.2042.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Governo02.04.01.04.122.0002.2042.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Governo02.04.01.04.122.0002.2047.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Junta Militar02.04.01.04.122.0002.2047.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades da Junta Militar02.04.01.04.122.0002.2047.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Junta Militar02.05.01.02.062.0002.2062.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Procuradoria Jurídica02.05.01.02.062.0002.2062.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades da Procuradoria Jurídica02.05.01.02.062.0002.2062.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Procuradoria Jurídica02.05.02.14.422.0002.2063.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON02.05.02.14.422.0002.2063.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON02.05.02.14.422.0002.2063.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON02.06.01.04.122.0002.2082.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Planejamento02.06.01.04.122.0002.2082.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Planejamento02.06.01.04.122.0002.2082.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Planejamento02.06.02.04.122.0002.2084.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades do Planejamento Urbano e Rural02.06.02.04.122.0002.2084.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades do Planejamento Urbano e Rural02.06.02.04.122.0002.2084.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades do Planejamento Urbano e Rural02.06.03.04.122.0002.2085.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito02.06.03.04.122.0002.2085.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito02.06.03.04.122.0002.2085.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito02.07.01.04.122.0002.2132.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Captação de Recursos02.07.01.04.122.0002.2132.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Captação de Recursos02.07.01.04.122.0002.2132.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Captação de Recursos02.08.01.04.122.0002.2152.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Administração02.08.01.04.122.0002.2152.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Administração02.08.01.04.122.0002.2152.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Administração02.08.02.04.122.0002.2154.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de compras e licitações02.08.02.04.122.0002.2154.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades de compras e licitações02.08.02.04.122.0002.2154.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de compras e licitações02.08.03.04.122.0002.2156.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades do Patrimônio02.08.03.04.122.0002.2156.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades do Patrimônio02.08.03.04.122.0002.2156.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades do Patrimônio02.08.04.04.128.0002.2158.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Recursos Humanos02.08.04.04.128.0002.2158.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades de Recursos Humanos02.08.04.04.128.0002.2158.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Recursos Humanos02.09.01.04.123.0007.2202.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Fazenda02.09.01.04.123.0007.2202.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Fazenda02.09.01.04.123.0007.2202.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Fazenda02.09.02.04.123.0007.2204.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Contabilidade02.09.02.04.123.0007.2204.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades de Contabilidade02.09.02.04.123.0007.2204.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Contabilidade02.09.03.04.121.0007.2210.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Planejamento Orçamentário02.09.03.04.121.0007.2210.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades de Planejamento Orçamentário02.09.03.04.121.0007.2210.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Planejamento Orçamentário02.09.04.04.123.0007.2206.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Tesouraria02.09.04.04.123.0007.2206.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades de Tesouraria02.09.04.04.123.0007.2206.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Tesouraria02.09.05.04.125.0007.2208.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Fiscalização02.09.05.04.125.0007.2208.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades de Fiscalização02.09.05.04.125.0007.2208.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Fiscalização02.09.06.04.126.0007.2214.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação02.09.06.04.126.0007.2214.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação02.09.06.04.126.0007.2214.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação02.09.07.04.129.0007.2212.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Receita Municipal
--	---



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

02.12.02.04.122.0008.2364.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção e conservação dos Próprios Públicos
02.12.02.15.451.0008.2369.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Conservação de vias urbanas
02.12.02.15.451.0008.2369.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Conservação de vias urbanas
02.12.02.15.451.0008.2369.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Conservação de vias urbanas
02.12.02.20.605.0008.2362.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção de Estradas Vicinais
02.12.02.20.605.0008.2362.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Manutenção de Estradas Vicinais
02.12.02.20.605.0008.2362.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção de Estradas Vicinais
02.12.03.04.122.0009.2358.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Administração de cemitério e serviços funerários
02.12.03.04.122.0009.2358.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Administração de cemitério e serviços funerários
02.12.03.04.122.0009.2358.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Administração de cemitério e serviços funerários
02.12.03.15.453.0008.2360.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção dos Terminais Rodoviário e Urbano
02.12.03.15.453.0008.2360.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Manutenção dos Terminais Rodoviário e Urbano
02.12.03.15.453.0008.2360.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção dos Terminais Rodoviário e Urbano
02.12.04.15.452.0008.2383.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
02.12.04.15.452.0008.2383.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
02.12.04.15.452.0008.2383.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
02.13.01.27.812.0010.2403.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Esportes
02.13.01.27.812.0010.2403.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Esportes
02.13.01.27.812.0010.2403.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Esportes
02.14.01.13.122.0011.2423.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Cultura
02.14.01.13.122.0011.2423.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Cultura
02.14.01.13.122.0011.2423.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Cultura
02.14.02.13.392.0011.2425.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades Artísticas e Culturais
02.14.02.13.392.0011.2425.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades Artísticas e Culturais
02.14.02.13.392.0011.2425.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades Artísticas e Culturais
02.14.03.13.391.0011.2426.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades Patrimônio Histórico
02.14.03.13.391.0011.2426.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades Patrimônio Histórico
02.14.03.13.391.0011.2426.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades Patrimônio Histórico
02.15.01.08.122.0012.2443.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Gestão da Assistência Social
02.15.01.08.122.0012.2443.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Gestão da Assistência Social
02.15.01.08.122.0012.2443.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Gestão da Assistência Social
02.15.02.08.243.0012.6467.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Proteção social básica à criança e adolescente
02.15.02.08.243.0012.6467.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Proteção social básica à criança e adolescente
02.15.02.08.243.0012.6467.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Proteção social básica à criança e adolescente
02.15.02.08.243.0012.6479.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Proteção social especial - criança e adolescente
02.15.02.08.243.0012.6479.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Proteção social especial - criança e adolescente
02.15.02.08.243.0012.6479.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Proteção social especial - criança e adolescente
02.15.02.08.244.0012.2455.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Proteção social básica à comunidade
02.15.02.08.244.0012.2455.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Proteção social básica à comunidade
02.15.02.08.244.0012.2455.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Proteção social básica à comunidade
02.15.02.08.244.0012.2482.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Proteção social especial - Comunidade
02.15.02.08.244.0012.2482.3.1.90.13.00.00.1.0935 - Proteção social especial - Comunidade
02.15.02.08.244.0012.2482.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Proteção social especial - Comunidade
02.15.02.08.244.0012.2482.3.1.91.13.00.00.1.0935 - Proteção social especial - Comunidade
02.15.05.14.243.0013.6445.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
02.15.05.14.243.0013.6445.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
02.15.05.14.243.0013.6445.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
02.16.01.04.122.0014.2553.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.16.01.04.122.0014.2553.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.16.01.04.122.0014.2553.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.17.01.11.334.0014.2582.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Trabalho
02.17.01.11.334.0014.2582.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Trabalho
02.17.01.11.334.0014.2582.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Trabalho
02.17.01.11.334.0014.2583.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades do Trabalho e Profissionalização
02.17.01.11.334.0014.2583.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades do Trabalho e Profissionalização
02.17.01.11.334.0014.2583.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades do Trabalho e Profissionalização
02.17.01.11.334.0014.2585.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Identificação e Expedição de carteira de Trabalho
02.17.01.11.334.0014.2585.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades de Identificação e Expedição de carteira de Trabalho
02.17.01.11.334.0014.2585.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Identificação e Expedição de carteira de Trabalho
02.18.01.04.122.0002.2602.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Regional
02.18.01.04.122.0002.2602.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Regional
02.18.01.04.122.0002.2602.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Regional
02.19.01.04.124.0002.2622.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Controladoria Interna
02.19.01.04.124.0002.2622.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades da Controladoria Interna
02.19.01.04.124.0002.2622.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Controladoria Interna
02.20.01.04.122.0002.2641.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.20.01.04.122.0002.2641.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.20.01.04.122.0002.2641.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.20.02.08.244.0016.2655.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção das Hortas Comunitárias
02.20.02.08.244.0016.2655.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Manutenção das Hortas Comunitárias
02.20.02.08.244.0016.2655.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção das Hortas Comunitárias
02.20.02.15.452.0009.2654.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção das Atividades do Horto Municipal
02.20.02.15.452.0009.2654.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Manutenção das Atividades do Horto Municipal
02.20.02.15.452.0009.2654.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção das Atividades do Horto Municipal
02.20.02.15.452.0009.2657.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Conservação de Praças, parques e jardins
02.20.02.15.452.0009.2657.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Conservação de Praças, parques e jardins
02.20.02.15.452.0009.2657.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Conservação de Praças, parques e jardins
02.20.02.18.452.0009.2650.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos
02.20.02.18.452.0009.2650.3.1.90.13.00.00.1.0511 - Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos
02.20.02.18.452.0009.2650.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos
02.20.02.18.452.0009.2650.3.1.90.13.00.00.1.0511 - Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos
02.20.02.18.452.0009.2650.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

	02.20.02.18.452.0009.2650.3.1.91.13.00.00.1.0511 - Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos 02.20.02.18.452.0009.2651.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção da varrição de logradouros públicos 02.20.02.18.452.0009.2651.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Manutenção da varrição de logradouros públicos 02.20.02.18.452.0009.2651.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção da varrição de logradouros públicos 02.20.02.18.542.0009.2653.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção do Aterro Municipal 02.20.02.18.542.0009.2653.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Manutenção do Aterro Municipal 02.20.02.18.542.0009.2653.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção do Aterro Municipal 02.21.01.04.122.0002.2702.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Ouvidoria Municipal 02.21.01.04.122.0002.2702.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades da Ouvidoria Municipal 02.21.01.04.122.0002.2702.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Ouvidoria Municipal 02.22.01.04.122.0002.2722.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Assuntos Comunitários 02.22.01.04.122.0002.2722.3.1.90.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Assuntos Comunitários 02.22.01.04.122.0002.2722.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Assuntos Comunitários
	Lei Municipal nº 3.066 de 07 de Dezembro de 2021 - LOA 2022
() INADEQUADO	

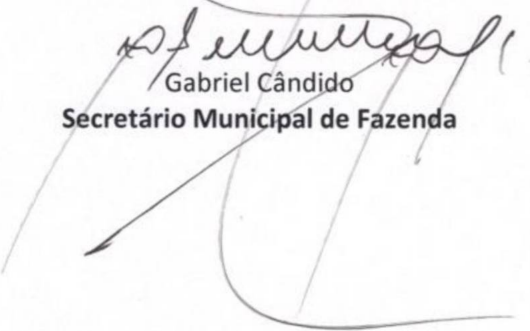
CONCLUSÃO:

(X) HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
() NÃO HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Cambé/PR, 11 de março de 2022.

Elaborado por:


Emerson Radigonda
Diretor Departamento Planejamento Orçamentário


Gabriel Cândido
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

2022	3.1.90.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.91.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TOTAL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
JANEIRO	10.518.163,48	1.590.977,48	12.109.140,96	
FEVEREIRO	9.987.861,84	1.568.244,22	11.556.106,06	
MARÇO **	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
ABRIL	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
MAIO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
JUNHO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
JULHO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
AGOSTO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
SETEMBRO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
OUTUBRO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
NOVEMBRO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
DEZEMBRO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
TOTAL	130.911.850,10	20.494.593,31	151.406.443,41	12.180.135,79

NOTA: Com base na Folha de Fevereiro/2022, aplicou-se percentual de 10,54%, referente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses, a partir de **março de 2022.

2023	3.1.90.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.91.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TOTAL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
JANEIRO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
FEVEREIRO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
MARÇO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
ABRIL	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
MAIO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
JUNHO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
JULHO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
AGOSTO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
SETEMBRO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
OUTUBRO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
NOVEMBRO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
DEZEMBRO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
TOTAL	132.486.989,74	20.802.445,93	153.289.435,66	14.616.162,94



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

2024	3.1.90.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.91.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TOTAL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
JANEIRO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
FEVEREIRO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
MARÇO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
ABRIL	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
MAIO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
JUNHO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
JULHO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
AGOSTO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
SETEMBRO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
OUTUBRO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
NOVEMBRO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
DEZEMBRO	11.040.582,48	1.733.537,16	12.774.119,64	1.218.013,58
TOTAL	132.486.989,74	20.802.445,93	153.289.435,66	14.616.162,94



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei Municipal nº 3.047 de 30 de Junho de 2021 - LDO 2022 , para atender à "REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS - DATA BASE MARÇO 2022", DECLARO que há disponibilidade para a referida despesa, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



CONRADO ANGELO SCHELLER

Prefeito Municipal